REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2011 (DO DEPUTADO EDSON EZEQUIEL)

Solicita informações ao Ministro da Defesa, Senhor Celso Amorim, sobre abandono e subutilização do Aeroporto Governador Dix-Sept Rosado, de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50 do §2º da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 24, inciso V e §2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa, Senhor Celso Amorim, o presente requerimento de informações com questionamento sobre o abandono e subutilização do Aeroporto Governador Dix-Sept Rosado, de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

JUSTIFICATIVA

No dia 14 de março último, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do 4º Promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público de Mossoró, Dr. José Hercy Ponte de Alencar, enviou o ofício de numero 249/2011 a esta Comissão de Viação e Transporte, solicitando ao nosso órgão a realização de audiência publica para tratar do abandono e subutilização do referido aeródromo.

O promotor declara que a situação do aeroporto, administrado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER/RN, é precária e não atende às necessidades da comunidade. No documento enviado, foram destacados os seguintes pontos:

Pista não sinalizada integralmente;

Ausência do Farol de Aeródromo;

O aparelho de VOR/DME necessita de uma nova radial;

Duvida sobre a fiscalização do cone de proteção/ zona de proteção do aeroporto, que impede edificações de gabarito inadequado nas proximidades da pista;

Falta de estrutura digna do terminal de passageiros;

Presença de lixo junto ao aeródromo;

Iluminação inadequada em toda a área;

Carência de servidores:

Ausência de cerca no entorno do aeroporto; e

Subutilização do aeroporto, que conta com pista de posto de pouso/decolagem de 2.000 metros de extensão, onde já houve operação frequente de aviões Boeuing 737.

O Promotor informa que constitui improbidade administrativa agir negligentemente no que diz respeito ao patrimônio público, conforme art. 10, inciso X, da Lei nº 8.429 de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa. Desta feita, o representante do Ministério Público instaurou o inquérito civil nº 007/2011 – 4ª PJM, com objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar posterior Ação Civil Pública, se assim for necessário, visando à responsabilização de gestores, pelos eventuais atos de irregularidades consistentes na omissão de manutenção/reformas/serviços do Aeroporto Governador Dix Sept Rosado de Mossoró.

Apesar das várias tentativas realizadas, não conseguimos até o presente momento realizar a Audiência Pública solicitada, ora por dificuldades de conciliação das agendas do conjunto de autoridades listadas como participantes a serem convidados, ora por dificuldade de agendamento na própria Comissão, face ao enorme conjunto de audiências públicas, fóruns, seminários e mesas redondas, consideradas pelos membros da Comissão como de maior urgência, prioridade ou relevância a nível nacional.

Assim sendo, optamos, pelas razões aqui apresentadas, por solicitar estes esclarecimentos ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, na esperança de trazer-nos luz aos fatos, o que possibilitaria a dispensa da Audiência Publica, ou sua posterior realização com maior produtividade.

Sala das Sessões, em

de 2011.

Deputado EDSON EZEQUIEL PMDB/RJ